



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO MANHUAÇU

CEP 36904-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

= LEI Nº 71/94 =

"Dispõe sobre a concessão de Gratificações  
a Professores Municipais que Especifica"

O Povo do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedida uma gratificação de 10% (DEZ) por cento sobre o vencimento ao Professor Municipal com exercício em Classe Multisseriada;

Art. 2º) - A gratificação mencionada no artigo anterior, será também estendida ao Professor que exercer a função especial de Coordenação Escolar;

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 1.994.

São João do Manhuaçu(MG), 22 de março de 1994.

JOSÉ MIRANDA BARBOSA - PREFEITO MUNICIPAL